



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo de referência **o credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em edital.
- 1.2. As empresas devem proporcionar a tecnologia de recebimento, pagamento e outras atividades afins para gerar, administrar, pagar e realizar todas as atividades de intermediação de pagamentos necessárias à boa execução do serviço.
- 1.3. A presente contratação tem natureza de prestação de serviços públicos.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação o é de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.
- 1.5. A hipótese de contratação deste credenciamento será seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado estará a cargo dos permissionários credenciados pela administração.¹
- 1.6. O interessado que atender as condições de habilitação estipuladas no presente Edital e Termo de Referência estará credenciado e apto a ser contratado pelos permissionários que venham a explorar o serviço público de loteria no Município de [...], a fim de disponibilizar os meios de pagamento das atividades operadas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (outorga fixa)
------	-----------	---------	------------	----------------------------------

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

² embora não seja possível mensurar com precisão a quantidade de empresas que poderão ser credenciadas para a execução do serviço, considerando o porte do município e o atual nível de exploração dos serviços de loterias municipais, convencionou-se estipular, para fins de planejamento e organização administrativa, o quantitativo de até 10 permissionárias. Essa estimativa visa proporcionar maior previsibilidade ao processo, sem, contudo, limitar a possibilidade de ampliação futura conforme a demanda e a evolução do mercado local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

01	Credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município de Venha-Ver/RN	Serviço	10 ²	R\$ 5.000,00
----	--	---------	-----------------	--------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que a necessidade de exploração do serviço público de loteria decorre da publicação da Lei Complementar nº 417/2025 e com a regulamentação dos artigos 22, inciso XX e 195, inciso III, ambos da Constituição Federal.
- 2.2. Considerando os estudos realizados pelo Município quanto à operação dos serviços lotéricos, concluiu-se que a forma mais adequada de exploração consiste na delegação a terceiros, visando à oferta de um serviço de qualidade e eficiente aos usuários.
- 2.3. Para que o Município possa outorgar permissões para a operação dos serviços lotéricos, é imprescindível a prestação dos serviços de processamento de pagamentos, constituindo condição indispensável à contratação das permissionárias.
- 2.4. Dessa forma, a contratação é plenamente justificada, uma vez que sua implementação prévia é fundamental para viabilizar o pleno funcionamento da Loteria Municipal, assegurando a estrutura mínima necessária ao desempenho eficiente, seguro e contínuo das atividades delegadas aos permissionários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. A solução pretendida envolve o credenciamento de provedoras de pagamentos participantes do arranjo PIX, nos termos da Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2020, do Banco Central do Brasil, com a finalidade de prestar serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

processamento de pagamento para os permissionários lotéricos credenciados pelo Município

- 3.2. As provedoras credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do contrato, a condição de participantes do arranjo PIX, sob pena de ter cancelada a autorização para a prestação do serviço.
- 3.3. O processamento de pagamento deverá ser realizado conforme as regulações do Banco Central do Brasil – BACEN, fornecendo soluções de processamento de pagamentos por meios eletrônicos aos usuários, além de outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamentos designados pelo BACEN, visando facilitar e a operação dos permissionários e proporcionar qualidade e agilidade no recebimento de apostas e pagamentos de prêmios aos usuários contemplados.
- 3.4. O modelo deverá contemplar interfaces de Programações de Aplicativos (“APIs”) que serão utilizados pelas permissionárias que oferecerão seus produtos.
- 3.5. A AUTORIZADA deverá disponibilizar as API(s) para fins de integração dos permissionários lotéricos (operadores) credenciados pelo município, para todos os produtos lotéricos de comercialização.
- 3.6. A AUTORIZADA deverá ter políticas e/ou processos definidos para identificação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e fraude.
- 3.7. O sistema terá disponível serviços de entrada de recursos financeiros denominado por Cash In e serviços de saída de recursos financeiros denominado por Cash Out.
- 3.8. O tempo para transferência de valores será aquele determinado pelas regras instituídas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
- 3.9. No processo de abertura de conta de pagamento dos permissionários lotéricos (operadores) serão realizadas as verificações de KYC de acordo com as regras definidas pelo BACEN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- 3.10. A AUTORIZADA deverá estabelecer políticas, procedimentos e controles internos visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 na Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 do Banco Central do Brasil;
- 3.11. A arquitetura do sistema deverá conter ao menos:
- a) Registro e guarda de dados compatíveis, de acordo com as melhores práticas de auditoria do mercado financeiro; contemplando um serviço de armazenamento de registros de operações de forma auditável (log), onde todas as ações que causam alteração de dados deverão ser salvas.
- 3.12. **Para o acesso, controle e fiscalização da municipal, o sistema deverá conter ao menos:**
- a) sistema Dashboard gerencial onde constem as operações realizadas na plataforma com informações de cash-in e cash-out;
 - b) área de visualização gerencial individualizada por conta;
 - c) área onde o Município possa visualizar os pagamentos de prêmios e bonificações aos usuários através de transferências (PIX) e outorga variável.
- 3.13. O armazenamento de dados, tais como movimentações financeiras e outras informações necessárias contidas em banco de dados deverão estar disponíveis na plataforma.
- 3.14. Para solicitações de quaisquer dados, o município notificará a AUTORIZADA, que deverá entregá-los dentro de prazo razoável, assinalado no documento de solicitação.
- 3.15. O serviço de processamento de pagamento deverá atender os requisitos obrigatórios exigidos pelo BACEN.
- 3.16. Para garantir as diretrizes de segurança da informação, deve a AUTORIZADA:
- a) garantir que todo o banco de dados e informações estejam armazenados em Data Center, em conformidade com as normas do regulador, Banco Central do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- b) definir, implementar e impor controles de proteção e de privacidade de dados para garantir conformidade com a legislação nacional vigente relevante a o tema, observando, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LEI Nº13.709/2018), o Marco Civil da Internet (LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014) e outras legislações correlatas.
 - c) prover os mecanismos necessários para permitir a notificação de indivíduos em casos de violação de segurança ou outros eventos quaisquer que exijam, por força de legislação ou vontade manifesta do Município, qualquer tipo de notificação ao usuário.
- 3.17. A empresa interessada deverá apresentar sistema de gestão com dashboard capaz de demonstrar os seguintes Indicadores Financeiros e estratégico:
- a) Valor cash-in;
 - b) Valor de cash-out;
 - c) Valor destinado ao pagamento de outorga variável;
 - d) Volume destinado ao Operador Lotérico, qual seja, a soma total de cash-in diminuído da outorga variável;
 - e) Valor médio da aposta (ticket médio), qual seja, a soma total das apostas dividida pela quantidade de apostas.
 - f) Realização de Conciliação dos PIX.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. A participante que estiver apta na fase de análise documental terá que em **5 dias úteis** realizar demonstração do sistema aos integrantes da comissão de contratação ou a quem ela indicar com apresentação em tela.
- 4.2. O credenciamento de **AUTORIZAÇÃO** somente será publicado à participante que tenha sido habilitada na fase documental, tenha tido resultado satisfatório na fase de habilitação técnica, com base na sua demonstração (amostragem) de sistemas necessários para o atendimento dos requisitos técnicos do edital e do termo de referência (itens 3 e 4).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- 4.3. A comissão técnica avaliará na prova de conceito se a empresa interessada por meio da sua demonstração estará apta a atender aos requisitos técnicos desse termo de referência, atestando a sua aptidão.
- 4.4. Concluída a etapa de demonstração da funcionalidade do sistema estando a empresa apta, ela estará habilitada na fase documental e técnica, e deverá, no prazo de **10 dias úteis** apresentar seu domicílio fiscal no município, bem como indicar o representante/preposto que responderá administrativamente pela empresa perante a administração e às permissionárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As pessoas jurídicas interessadas que preencherem os requisitos deste termo de referência e edital, ficarão autorizadas, mediante pagamento de outorga onerosa ao município, a serem contratadas pelos permissionários lotéricos credenciados para prestar serviço de processamento e soluções de pagamento.
- 5.2. As AUTORIZADAS deverão assinar termo de credenciamento a fim de formalizar a relação entre a entidade credenciante e a entidade credenciada.
- 5.3. Além disso, as AUTORIZADAS deverão estabelecer relação contratual com a permissionária que desejar utilizar sua tecnologia de gestão de pagamentos.
- 5.4. O Município não responde por obrigações firmadas entre permissionárias e AUTORIZADOS, nem por danos causados a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente do presente credenciamento será realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 117², sendo assegurado o acompanhamento sistemático da execução do objeto.

Para esse fim, o órgão contratante designará formalmente:

² Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- Fiscal do contrato, com atribuições específicas de verificar a conformidade técnica da execução dos serviços, especialmente quanto à aderência das operações às normas vigentes e à regular utilização das permissionárias lotéricas credenciadas.

O acompanhamento será feito por meio de: relatórios periódicos apresentados pela credenciada, contendo dados de transações, arrecadações realizadas, valores repassados e pontos de atendimento utilizados. sistemas informatizados de controle, que possibilitem a extração de dados e auditoria das operações realizadas e demais instrumentos necessários à fiscalização do contrato.

7. MODELO DE REMUNERAÇÃO

- 7.1. Como condição para o início dos trabalhos da empresa credenciada, será de sua responsabilidade a realização dos seguintes pagamentos:
- 7.2. **Outorga fixa:** pagamento único no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, o qual será renovado anualmente, com reajuste pelo índice IPCA, enquanto vigente o termo de credenciamento, observadas as datas previstas no instrumento anexo. O não pagamento da Outorga fixa levará ao descredenciamento do prestador de serviços.
- 7.3. **Outorga variável:** pagamento do percentual de 2% a ser pago mensalmente pela AUTORIZADA, incidente sobre o preço dos respectivos serviços prestados na qualidade de CREDENCIADA, independentemente do seu faturamento mensal.
- 7.4. **Imposto Sobre Serviço (ISS):** conforme definido na Lei Municipal nº 418/2025 de os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida no capítulo 2º do Art. 3º da mesma lei.
- 7.5. **Retenções de ISS:** conforme Lei Municipal nº 418/2025, o Credenciado deverá realizar a retenção antecipada do ISS a ser recolhido pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade tributária principal destas últimas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

7.6. Considerando a dinâmica da cadeia produtiva dos prestadores de serviços lotéricos, bem como a importância da manutenção de plataformas de meios de pagamento seguras no âmbito desta municipalidade, institui-se que o valor mínimo a ser cobrado dos credenciados lotéricos por este serviço deverá ser de 2% (dois por cento) do CASH-IN; e 1% (um por cento) do CASH-OUT.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete a credenciada:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- b) Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas as operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o ao Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- e) Prover os serviços objeto do presente Edital, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- f) Comunicar formalmente à administração a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;
- g) Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- h) Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

- i) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- j) Disponibilizar os equipamentos (hardware), aplicativos, programas e meios de comunicação nos pontos de venda físicos necessários para realização dos serviços descritos neste Edital;
- k) Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos aos usuários ou terceiros;
- n) Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e outros crimes tipificados na Legislação;
- o) Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- p) Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- q) Respeitar as normas da Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas, informar os órgãos competentes; Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;
- r) Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente a proteção de dados;
- s) Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;
 - t) Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções;
 - u) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;
 - v) Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
 - w) Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;
 - x) Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da LOTERIA MUNICIPAL DE VENHA-VER, Terminais de POS (*Point of Sale*) nos Pontos de Venda dos produtos da LOTERIA MUNICIPAL DE VENHA-VER;
 - y) Transferir ao Município, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;
 - z) Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Município no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;
 - aa) Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante o Município.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- 9.1. Compete à administração do município de Venha-Ver:
- 9.2. Fornecer às autorizadas informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, necessários à execução do contrato;
- 9.3. Realizar auditorias nas **Autorizadas** a fim de verificar o cumprimento dos requisitos técnicos deste termo de referência e edital, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. De ofício ou a pedido da **Autorizada**, realizar auditorias, nos **Permissionários Lotéricos** para assegurar que todas as apostas estão sendo processadas exclusivamente por dentro do sistema de pagamento credenciados
- 9.5. Caso sejam identificadas irregularidades, o Município instaurará procedimento administrativo para apurar a responsabilidade da **Permissionária**.
- 9.6. Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 9.7. O foro da cidade de São Miguel/RN é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este processo de credenciamento.

Venha-Ver/RN, 22 de julho de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO